

## JUSTIFICATIVA

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada – Crédito da Empresa DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 04.889.013/0001-14 – Fornecimento de Medicamentos E Material Médico Hospitalar– relevantes razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 e art. 12º do Decreto 37.924/96 – imprescindibilidade para o suporte à manutenção dos serviços públicos de saúde no âmbito da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig/MG

Considerando que a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG foi instituída em 1977, pela fusão de três fundações: FEAL ( atendimento aos portadores de Hanseníase ), FEAMUR ( urgência e emergência ) e FEAP ( atendimento psiquiátrico ), todas vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Tendo seu patrimônio constituído em sucessão pelos bens e direitos dessas fundações extintas, o mesmo ocorrendo com as obrigações assistenciais, conforme autorizado pela Lei-Estadual 7.088/1977;

Considerando que a Fhemig está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais ( SES) e é prestadora de serviço de complexidade secundária e terciária, exclusivamente para o sistema único de Saúde (SUS), de acordo com o decreto nº 45.691/2011 que contem em seu Estatuto a definição de suas finalidades e competências.

Considerando que a Fundação integra vinte e uma unidades assistenciais as quais atuam em seis complexos assistenciais;

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas públicas e que visa, sobretudo, perquirir a preservação da vida do usuário do sistema único de saúde, necessitando atendimento pleno ao paciente.

Considerando que o Decreto 47.101, de 05/12/2016, veio reconhecer a situação de calamidade financeira do Estado, uma vez que este é responsável pela execução de inúmeras políticas públicas, inclusive prestações de serviços públicos essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana e que as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais colocam em risco a sua capacidade de prover a manutenção dos serviços públicos essenciais a sociedade;

Considerando a debilidade da Saúde financeira e a existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade finalística da FHEMIG, que não podem sofrer soluções de continuidade, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida da população que dependem dos serviços ofertados pelo sistema único de saúde do Estado de Minas Gerais.

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciadas de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que empresa é fornecedora de medicamentos e materiais médicos hospitalares padronizados na FHEMIG.

Considerando que a falta desses medicamentos comprometem os tratamentos dos pacientes assistidos nas unidades da FHEMIG, agravando quadro clínico do paciente, levando ao óbito.

Considerando que na maioria dos medicamentos fornecidos pela empresa não existem alternativas terapêuticas;

E por fim, considerando que não existem alternativas tempestivas com menor custo a administração.

É nesse contexto que a relevância do interesse público requerido e a necessidade da FHEMIG em manter o Sistema em funcionamento vêm justificar a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo art. 5º da Lei 8666/93 e art. 12º do Decreto 37.924/96, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, informamos a quebra de cronologia de pagamento das liquidações realizadas no período de 21 de junho de 2017 a 9 de agosto de 2017, conforme quadro a seguir:

U.E	CREDOR	Nº EMP	VR LIQUIDADO	Data Registro Doc Liquidação
2270002	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1042	R\$ 506,30	04/08/2017
2270002	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1139	R\$ 104,00	04/08/2017
2270002	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	938	R\$ 6.885,00	09/08/2017
2270002	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1068	R\$ 594,00	09/08/2017
2270002	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2567	R\$ 4.688,39	09/08/2017
2270003	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	199	R\$ 76,50	26/06/2017
2270003	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	274	R\$ 436,32	26/06/2017
2270003	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	330	R\$ 3.858,48	09/08/2017
2270004	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	489	R\$ 994,50	27/06/2017
2270004	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	580	R\$ 297,00	07/08/2017
2270004	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	268	R\$ 270,00	08/08/2017
2270009	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	210	R\$ 1.430,00	09/08/2017
2270009	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	344	R\$ 387,00	09/08/2017
2270009	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	390	R\$ 438,00	09/08/2017
2270009	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	399	R\$ 999,60	09/08/2017
2270009	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	405	R\$ 835,00	09/08/2017
2270011	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	382	R\$ 2.970,00	04/08/2017
2270011	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	554	R\$ 126,35	04/08/2017
2270011	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	526	R\$ 648,00	08/08/2017
2270012	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	803	R\$ 1.530,00	27/06/2017

2270012	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1035	R\$ 1.980,00	09/08/2017
2270013	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	250	R\$ 654,00	01/08/2017
2270013	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	290	R\$ 334,00	04/08/2017
2270013	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	293	R\$ 387,00	04/08/2017
2270014	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	449	R\$ 353,28	23/06/2017
2270019	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	730	R\$ 564,00	27/06/2017
2270019	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	512	R\$ 3.488,00	06/07/2017
2270019	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	662	R\$ 736,00	07/07/2017
2270019	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	834	R\$ 70,32	13/07/2017
2270019	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	963	R\$ 216,00	04/08/2017
2270021	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	491	R\$ 1.453,50	22/06/2017
2270025	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	746	R\$ 4.714,01	09/08/2017
2270025	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	854	R\$ 1.264,24	09/08/2017
2270026	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	321	R\$ 1.269,00	27/06/2017
2270026	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	423	R\$ 365,00	08/08/2017
2270026	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	446	R\$ 115,44	08/08/2017
2270027	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	286	R\$ 81,00	08/08/2017
2270028	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	273	R\$ 229,50	22/06/2017
2270028	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	438	R\$ 88,32	08/08/2017
			<b>R\$ 46.437,05</b>	

Alexandre Luiz Martucheli

Gerência de Suprimentos e Patrimônio

DPGF/FHEMIG

Acordo

José Feliciano Moreira Meca  
Diretor de Planejamento,  
Orçamento e Finanças/FHEMIG  
11/08/2017 13:46:53-3

